CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
RUA BENJAMIN CONSTANT, 925 - CENTRO

UBIQUE PATRIA MEMOR

Câmara Municipal de Rio Branco - Est. do Acre - LEGISLATIVO 01 Cs.

Autógrafo Nº 17/2011

| PROC. LEGISLATIVO N° | DISTRIBUIÇÃO |
|---|---|
| **DATA:** 17 de maio de 2011 | As Comissão Técnicas [signature] Setor Legislativo CMRB Em 17/05/2011 |
| **NATUREZA:** Projeto de Lei nº 25/2011 | A Advocacia Geral para opinar para favorável. [signature] 24/05/2011 |
| **AUTOR:** Executivo Municipal | APROVADO POR 10 (DEZ) VOTOS. APROVADO EM REDAÇÃO FINAL. Em: 14/06/2011 [signature] Rodrigo Pinto Presidente em Exercício da CMRB |
| **ASSULTO:** Dispõe sobre a nova denominação da Rua 01, BR-364, Km 02, Via Verde | |

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Câmara Municipal de Rio Branco - Est. do Acre - 02 LEGISLATIVO fls.

**PROJETO DE LEI Nº 25 DE DE MAIO DE 2011**

À comissão de Legislação Justiça e Redação Final.
Em: 17/05/2011
Rodrigo Pinto
Presidente em Exercício da CMRB

**"Dispõe sobre a nova denominação da Rua 01, BR-364, Km 02, Via Verde".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**, usando das atribuições que são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **"Rua do Tribunal de Justiça"**, a rua localizada na parte frontal da sede administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na BR-364, Km 02, Rua 01, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.914-220.

**Art. 2º.** A referida Rua tem a delimitação de 225 (duzentos e vinte e cinco) metros, conforme Anexo I.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, maio de 2011, 123º da República, 109º do Tratado de Petrópolis, 50º do Estado do Acre e 128º do Município de Rio Branco.

**Raimundo Angelim Vasconcelos**
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO - ACRE

# CROQUI

## CADASTRO IMOBILIÁRIO

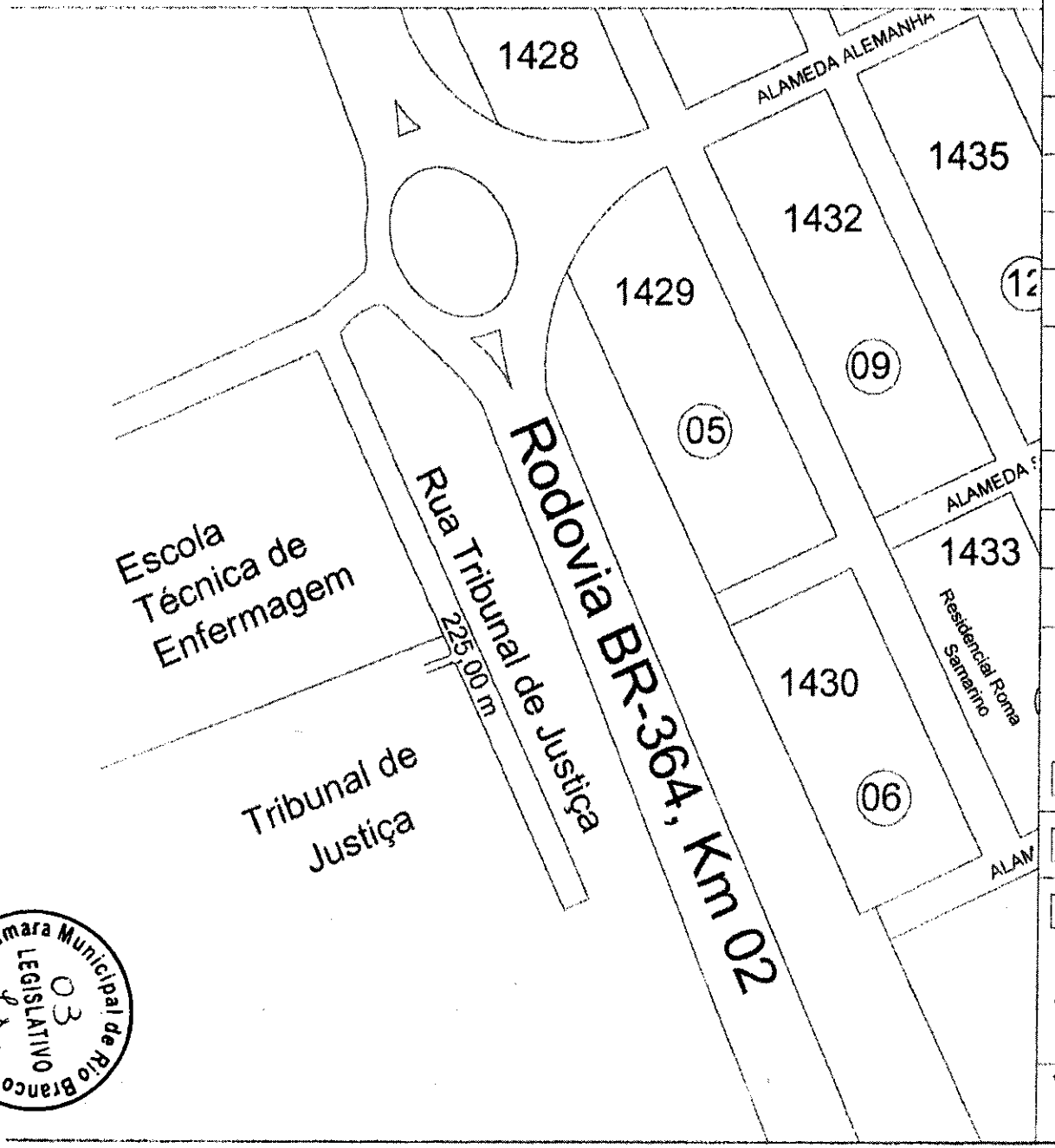


| LIMITES | | | |
|---|---|---|---|
| Frente | Rua Tribunal de Justiça | 225 | 00 |
| L. Direito | | | |
| L. Esquerdo | | | |
| Fundos | | | |
| | TOTAL | | |

Referencia cadastral:

| | |
|---|---|
| Área do Lote: | Perímetro: |
| Topografia: NORMAL | Pedologia: NORMAL |
| Bairro: | Data: 29/04/2011 |
| Fiscal "IN LOCO" | Desenhista Vicente Silva de Carvalho |

LEGENDA

SISTEMA VIÁRIO

| | |
|---|---|
| VIA | VIA |
| VIA | VIA |

ANEXO I

Câmara Municipal de Rio Branco - Est. do Acre
03
LEGISLATIVO

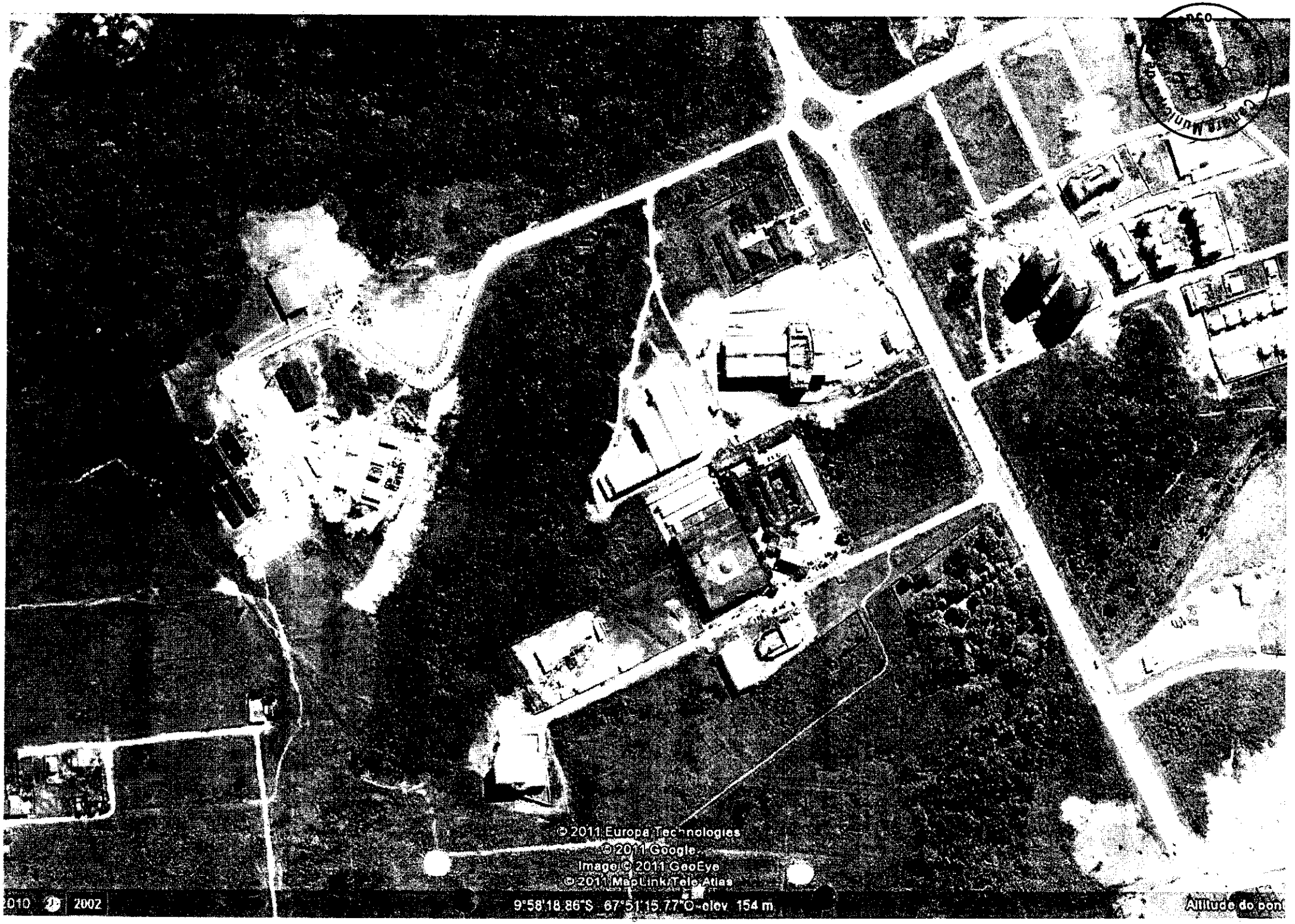
© 2011 Europa Technologies
© 2011 Google
Image © 2011 GeoEye
© 2011 MapLink/Tele Atlas
2010
2002
9°58'18.86"S 67°51'15.77"O elev 154 m
Altitude do ponto

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Câmara Municipal de Rio Branco - Est. do Acre - 05 LEGISLATIVO fls.

# MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 013/2011

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei que, **"Dispõe sobre a nova denominação da Rua 01, BR-364, Km 02, Via Verde"**.

O Projeto de Lei em questão visa a denominação de "Tribunal de Justiça" à rua localizada na parte frontal da Sede Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, atualmente denominada Rua 01 localizada na BR – 364, Via Verde.

A solicitação para a denominar o endereço em destaque para Rua Tribunal de Justiça, foi originada de uma decisão do Conselho de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Acre que, em linhas gerais, solicitou que esta Municipalidade encaminhasse a essa Casa Legislativa Proposta de Lei sobre a matéria em comento.

Ante ao exposto, espero e confio que esta proposição seja aprovada pela unanimidade dos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, ao mesmo tempo em que reitero a Vossa Excelência e seus nobres pares os meus protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

Rio Branco-AC, 11 de maio de 2011.

**Raimundo Angelim Vasconcelos**
Prefeito de Rio Branco

Câmara Municipal de Rio Branco
06
LEGISLATIVO
- Est. do Acre -

# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua Benjamin Constant, 925 - Centro

**Parecer nº. 20 /2011**

Da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sobre o Projeto de Lei nº. 25/2011, que dispõe sobre a nova denominação da Rua 01, BR – 364, Km 02, Via Verde.

**Autoria: Executivo Municipal**
**Relator: Ver. Raimundo Vaz**

## I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o Projeto de Lei de nº. 25, de 2011, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a nova denominação da Rua 01, BR – 364, Km 02, Via Verde, localizada na parte frontal da sede administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, a qual passará a denominar-se de "Rua do Tribunal de Justiça".

Em suas justificativas, o ilustre Prefeito alega que a proposta em destaque visa atender o pleito oriundo do Conselho Administrativo do Tribunal de justiça, razão que confia seja aprovada por unanimidade dos pares que compõem este Poder.

## II- ANÁLISE

Conforme se infere do Inciso I, do art.30 da Constituição Federal, dispositivo este também retratado no Inciso I, do art. 10, da Lei Orgânica, o objeto da proposta sob exame insere-se na competência reservada ao Município, por se tratar e assunto de estrito interesse local.

D'outro lado, a denominação que se pretende instituir ao logradouro público alhures mencionado, foge ao que estabelece o art.12 das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal, afastando qualquer óbice de natureza formal e, ou material à consecução do objetivo a que se empresta o projeto.

No que se refere ao mérito, entendemos que a denominação sugerida vai ao encontro dos anseios da comunidade local, posto que tende a reconhecer uma função institucional essencial para o funcionamento de um estado de direito pleno.

Art.

VII – promover, no que couber, adequando ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

**III - VOTO**

Em sendo assim, meu posicionamento é favorável a aprovação do Projeto de Lei nº. 25/2011.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2011.

**Vereador Raimundo Vaz**
**Relator**

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, em reunião nesta data, decide pela Aprovação ao Projeto de Lei nº. 25/2011.

**Presidente:** Raimundo Vaz _____
**Vice – Presidente**: Roger Correa _____
**Membros Titulares:** Alysson Bestene _____
Francisco Vieira _____
Alonso Andrade _____

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, 1584

**Parecer nº. 20 /11**
**Projeto de Lei n° 25/2011**
**Autoria: Executivo Municipal**
**Ementa:** ***"Dispõe sobre a nova denominação da Rua 01, BR 364, KM 02, Via Verde".***

Ficam aprovados em Redação Final, todos os termos do **Projeto de Lei n° 25/2011**, de autoria do Executivo Municipal que, ***"Dispõe sobre a nova denominação da Rua 01, BR 364, KM 02, Via Verde".***

Sala das Sessões, **"Edmundo Pinto de Almeida Neto"** em 14 de janeiro de 2011.

# REDAÇÃO FINAL

**"Dispõe sobre a nova denominação da Rua 01, BR 364, KM 02, Via Verde"**

**O Prefeito do Município de Rio Branco-Acre,** usando das atribuições que são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica denominado de **"Rua do Tribunal de Justiça"** a rua localizada na parte frontal da sede administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na BR-364, KM 02, Rua 01, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.914-220.

**Art. 2º-** A referida Rua tem a delimitação de 225 (duzentos e vinte e cinco) metros, conforme Anexo I.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2011.

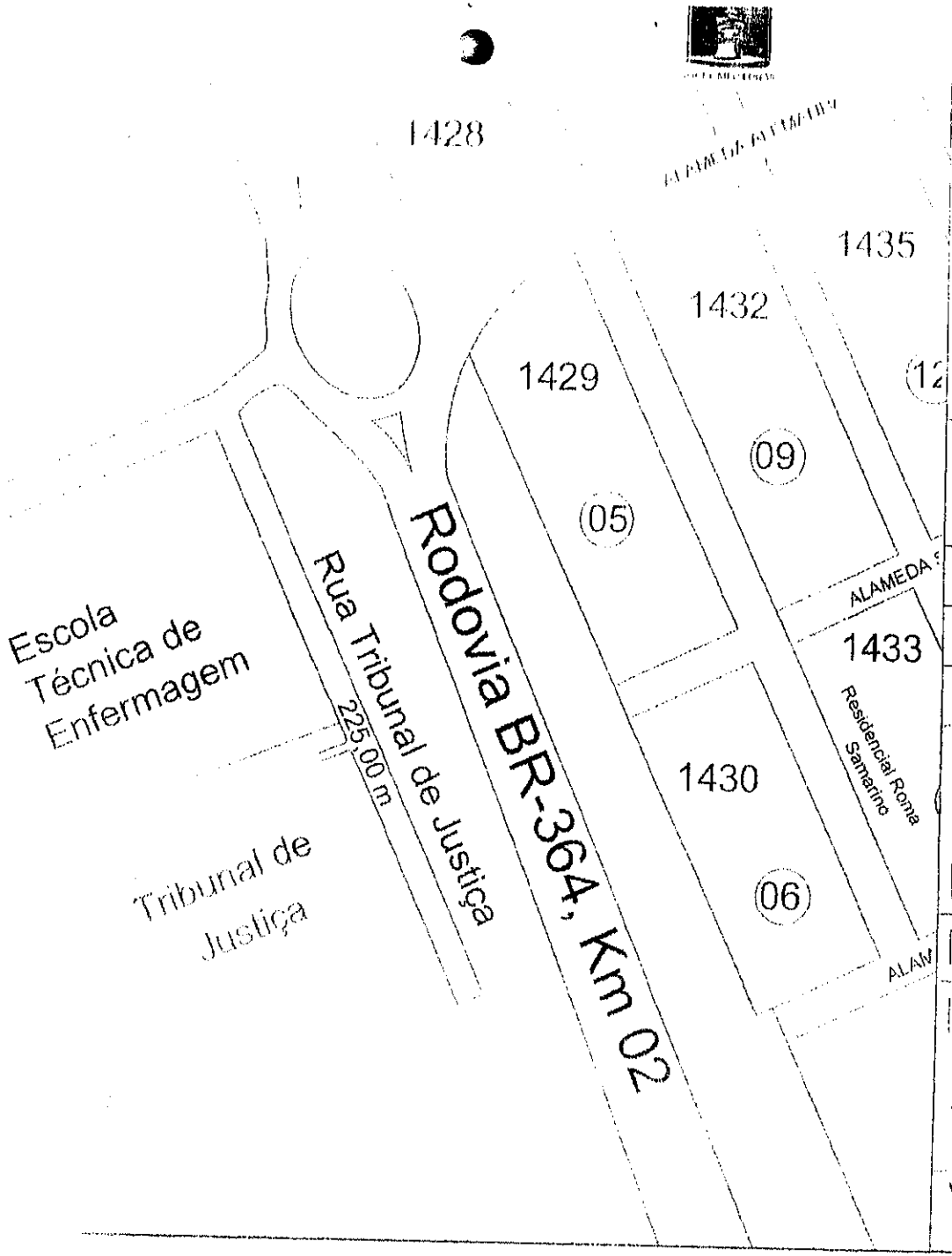


# CADASTRO IMOBILIÁRIO

ANEXO I

| LIMITES | | | |
|---|---|---|---|
| Frente | Rua Tribunal de Justiça | 225 | 00 |
| L. Direito | | | |
| L. Esquerdo | | | |
| Fundos | | | |
| | TOTAL | | |

Referencia cadastral:

| | |
|---|---|
| Área do Lote: | Perímetro: |
| Topografia: NORMAL | Pedologia: NORMAL |
| Bairro: | Data: 29/04/2011 |
| Fiscal "IN LOCO" | Desenhista<br>Vicente Silva de Carvalho |

LEGENDA

SISTEMA VIÁRIO

| | |
|---|---|
| VIA | VIA |
| VIA | VIA |

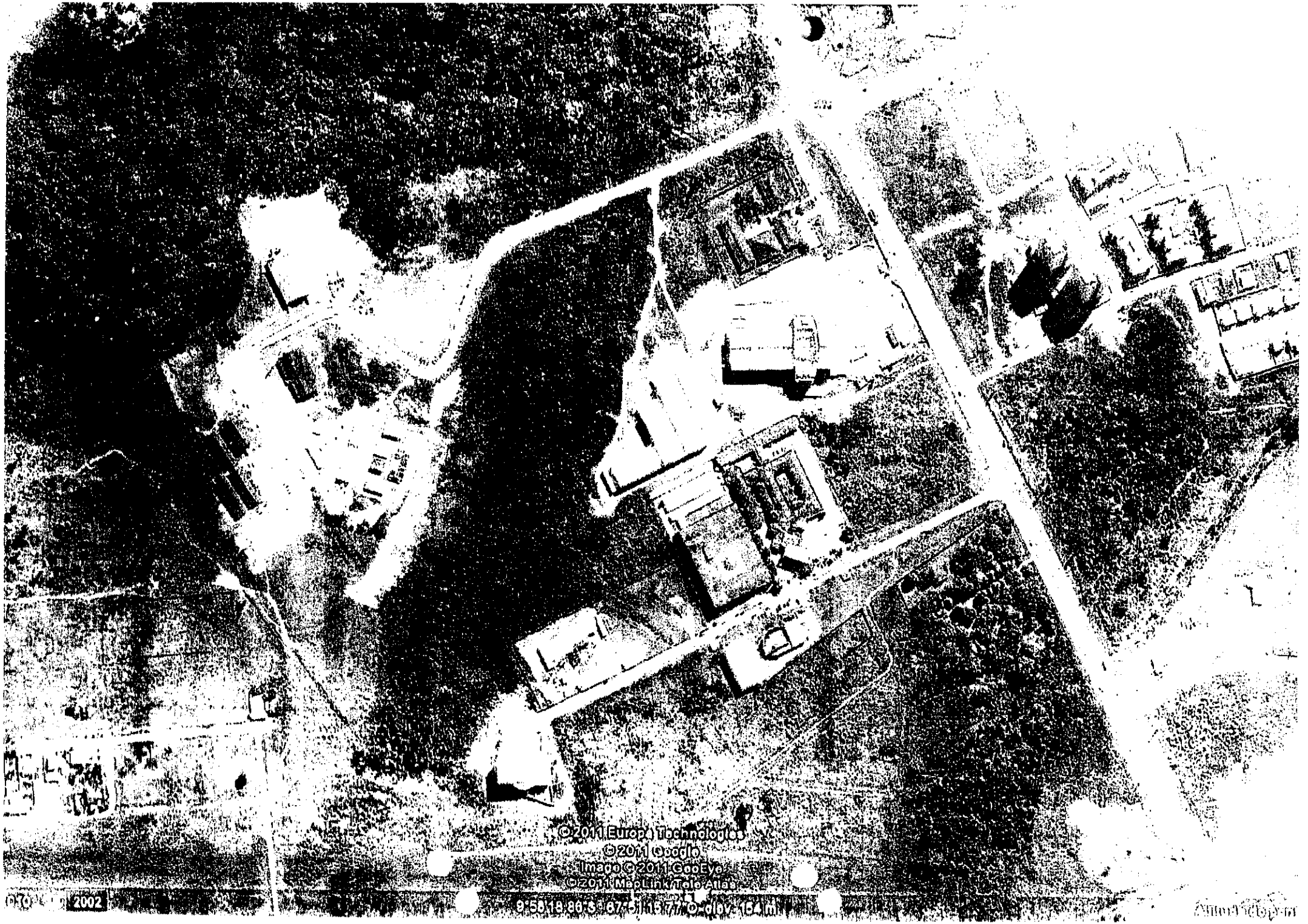
©2011 Europa Technologies
©2011 GeoEye
Image ©2011 GeoEye
©2011 MapLink/Tele Atlas
2002

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**PROJETO DE LEI Nº 25 DE DE MAIO DE 2011**

**"Dispõe sobre a nova denominação da Rua 01, BR-364, Km 02, Via Verde".**

À comissão de legislação Justiça e Redação Final.
Em: 17/05/2011
Rodrigo Pinto
Presidente em Exercício
da CMRB

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**, usando das atribuições que são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **"Rua do Tribunal de Justiça"**, a rua localizada na parte frontal da sede administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na BR-364, Km 02, Rua 01, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.914-220.

**Art. 2º.** A referida Rua tem a delimitação de 225 (duzentos e vinte e cinco) metros, conforme Anexo I.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, maio de 2011, 123º da República, 109º do Tratado de Petrópolis, 50º do Estado do Acre e 128º do Município de Rio Branco.

**Raimundo Angelim Vasconcelos**
Prefeito de Rio Branco

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

MAPA DE ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2011 CPL – PROCESSO Nº 010/2011.
FIRMA: V.M. CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF Nº: 05.753.134/0001-05 – INSC. EST. Nº 01.014.563/001-09
ENDEREÇO: Travessa Tiradentes, 205.Bairro 15. Rio Branco -AC.
RELAÇÃO DE SERVIÇO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | QUANT. | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Recuperação do Estádio de Futebol do Município de Brasiléia | CONF. PLAN. | CONF. PLAN | 253.793,77 |
| | Total | | | 253.793,77 |

importa em R$ 253.793,77 (duzentos e cinqüenta e três mil setecentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos). Programa de Trabalho: 27812371.64 – Recuperação do Estádio de Futebol José Guiomard dos Santos, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso: Contrato de Repasse Nº 329.187-05/2010 – Esporte e Lazer na cidade/RP.
Observação: Mapa de adjudicação elaborado com base no Termo de Homologação, apenas para fins de Empenho.
Brasiléia – Ac, 24 de junho de 2011.

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2011-CPL - PROCESSO Nº 008/2011
Para que se produza o efeito legal, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Brasiléia, Estado do Acre, referente a TOMADA DE PREÇO nº 008/2011-CPL, para Construção Feira Livre Coberta no Município de Brasiléia, a ser pago através do Programa de Trabalho: 20601271.05 – Construção da Feira Coberta, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso: Contrato de Repasse Nº 315.350-05/2009 – MDA/RP, e Adjudico pelo critério de menor preço global, a empresa: V.M. CONSTRUÇÃO LTDA, no item único, com valor total dos serviços de R$ - 134.922,44 (cento e trinta e quatro mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos),sendo este também o valor Global deste Processo Licitatório.
Brasiléia - AC, 22 de junho de 2011

Leila Galvão
Prefeita Municipal
ORIGINAL ASSINADO.

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2011-CPL - PROCESSO Nº 010/2011
Para que se produza o efeito legal, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Brasiléia, Estado do Acre, referente a TOMADA DE PREÇO nº 010/2011-CPL, para Recuperação do Estádio de Futebol do Município de Brasiléia, a ser pago através do Programa de Trabalho: 27812371.64 – Recuperação do Estádio de Futebol José Guiomard dos Santos, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso: Contrato de Repasse Nº 329.187-05/2010 – Esporte e Lazer na cidade/RP e Adjudico pelo critério de menor preço global, a empresa: V.M. CONSTRUÇÃO LTDA, no item único, com valor total dos serviços de R$ - 253.793,77 (duzentos e cinqüenta e três mil setecentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos),sendo este também o valor Global deste Processo Licitatório.
Brasiléia - AC, 24 de junho de 2011

Leila Galvão
Prefeita Municipal
ORIGINAL ASSINADO.

## PLÁCIDO DE CASTRO

Decreto nº. 036/11

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro – Acre, senhor PAULO CÉSAR DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei e em observância ao disposto no art. 41, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, a realizar-se no dia 11 de Agosto de 2011, no Centro de Treinamento Sede do Projovem Adolescente, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Juventude a ser realizada entre os dias 9 e 12 de dezembro de 2011, na Cidade de Brasília – DF.
Art. 2º - A realização do evento será coordenada pela Secretaria de Gabinete por meio da Assessoria especial de Juventude que comporá a Comissão Organizadora Municipal, composta por:
I - dois representantes do Poder Executivo municipal;
II - dois representantes do Poder Legislativo municipal;
III – quatro representantes da sociedade civil com sede ou atuação no município.
Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude tratará prioritariamente dos seguintes temas:
I - Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Nacional;
II - Plano Nacional de Juventude: prioridades 2011-2015; e,
III - Articulação e integração das políticas públicas de juventude.
Art. 4º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será presidida pelo senhor Evilando Barroso Achaad e, em sua ausência, por um Representante da Sociedade Civil.
Art. 5º - A Comissão Organizadora Municipal que trata o art. 2º elaborará e aprovará o Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, amparado no Regimento Nacional e Estadual.
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, inclusive das etapas preparatórias e o processo de escolha dos delegados.
Art. 6º - As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Gabinete.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogam-se a disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Plácido de Castro – Acre, 24 de junho de 2.011.

Paulo César da Silva
Prefeito Plácido de Castro
CPF nº 372.822.712-91
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

## RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Lei Nº 1.843 de 24 de Junho de 2011

"Dispõe sobre a nova denominação da Rua 01, BR-364, Km 02, Via Verde".

O Prefeito do Município de Rio Branco-Acre, usando das atribuições que são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada de "Rua do Tribunal de Justiça", a rua localizada na parte frontal da sede administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na BR-364, Km 02, Rua 01, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.914-220.
Art. 2º. A referida Rua tem a delimitação de 225 (duzentos e vinte e cinco) metros, conforme Anexo I.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, está Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 24 de junho de 2011, 123º da República, 109º do Tratado de Petrópolis, 50º do Estado do Acre e 126º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco

## RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Lei Nº 1.843 de 24 de Junho de 2011

"Dispõe sobre a nova denominação da Rua 01, BR-364, Km 02, Via Verde".

O Prefeito do Município de Rio Branco-Acre, usando das atribuições que são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada de "Rua Tribunal de Justiça", a rua localizada na parte frontal da sede administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na BR-364, Km 02, Rua 01, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.914-220.
Art. 2º. A referida Rua tem a delimitação de 225 (duzentos e vinte e cinco) metros, conforme Anexo I.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, está Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 24 de junho de 2011, 123º da República, 109º do Tratado de Petrópolis, 50º do Estado do Acre e 128º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco

